

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 15/2021

Data: 04/02/2021

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/2

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV.	Código da Dotação :
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO	
Unidade:	7 - SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	
Nome do Solicitante:	ROGERIO VIAL	
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORT -	
Destinação:	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.	Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	8	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 706. = FCD 4000 (329932)	0,0000	0,00
2	8	U	FILTRO DE ÓLEO PSL 352. = PSL 283 (329933)	0,0000	0,00
3	8	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2 R 120L 10M. (329934)	0,0000	0,00
4	8	U	FILTRO DE AR ARS 3003. = C 20500 (329935)	0,0000	0,00
5	8	U	FILTRO DE AR ASR 203. (329936)	0,0000	0,00
6	8	U	FILTRO SECADOR FCD 30120. = H711BWK10 = WK1060 (329937)	0,0000	0,00
7	8	U	FILTRO DE ÓLEO 160 H 01 D 36. = 160H01028 (329938)	0,0000	0,00
8	8	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL E 52 KPD 36. (329939)	0,0000	0,00
9	8	U	FILTRO DE AR WAP 103. = ARS 9839 (329940)	0,0000	0,00
10	8	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3014. = FCD 0952 (329941)	0,0000	0,00
11	8	U	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 1998. = HU 95IX (329942)	0,0000	0,00
12	8	U	FILTRO DE AR AS 820. (329943)	0,0000	0,00
13	8	U	FILTRO DE AR APT 998. (329944)	0,0000	0,00
14	8	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD 2059. = PSC 452 (329945)	0,0000	0,00
15	8	U	FILTRO DE AR AP 7998 (329946)	0,0000	0,00
16	8	U	FILTRO SEPARADOR PSD 970/1. = R 2830M (329947)	0,0000	0,00
17	8	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491. = WK 1124 (329948)	0,0000	0,00
18	8	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL 84412164. = PSC 743 = WR 954/2X (329949)	0,0000	0,00
19	8	U	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 84348882. = PSC 493= H215 WK (329950)	0,0000	0,00
20	7	U	FILTRO DE DIESEL PSC 715. (329951)	0,0000	0,00

Solicitante: ROGERIO VIAL

Paulo Frontin, 4 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 15/2021

Data: 04/02/2021

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 2/2

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
21	8	U	FILTRO DE DIESEL P 551435. = PSC 886 (329952)	0,0000	0,00
22	8	U	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P 502465. = PSL 285 (329953)	0,0000	0,00
23	8	U	FILTRO DE ÓLEO PSL 283. = EFL 745 (329954)	0,0000	0,00
24	8	U	FILTRO DE DIESEL PSC 403. = WK 950/21 (329955)	0,0000	0,00
25	8	U	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA R120-10M. (329956)	0,0000	0,00
26	7	U	FILTRO DO AR ARS 9837222181. = E 10091 (329957)	0,0000	0,00
27	8	U	FILTRO AR P 778994. = C 20500 (329958)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ROGERIO VIAL: 

Paulo Frontin, 4 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
02



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 11/2021

Paulo Frontin, 03 de fevereiro de 2021.

De SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Para DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tem este a finalidade de solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, Aquisição de filtros para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.



Rogerio Vial
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de filtros frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, suas Secretarias e Setores. Atendimento das secretarias: Governo, Educação, Assistência Social, Obras, Saúde e Agricultura.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

Aquisição de filtros frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, suas Secretarias e Setores. Atendimento das secretarias: Governo, Educação, Assistência Social, Obras, Saúde e Agricultura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 706 = FCD 4000	U	08
02	FILTRO DE ÓLEO PSL 352 = PSL 283	U	08
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2 R 120L 10M	U	08
04	FILTRO DE AR ARS 3003 = C 20500	U	08
05	FILTRO DE AR ASR 203	U	08
06	FILTRO SECADOR FCD 30120 = H711BWK10 = WK1060	U	08
07	FILTRO DE ÓLEO 160 H 01 D 36	U	08
08	FILTRO DE COMBUSTIVEL E 52 KPD 36	U	08
09	FILTRO DE AR WAP 103	U	08
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3014 = FCD 0952	U	08
11	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 1998 = HU 95IX	U	08
12	FILTRO DE AR AS 820	U	08
13	FILTRO DE AR APT 998	U	08
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD 2059 = PSC 452	U	08
15	FILTRO DE AR AP 7998	U	08



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

16	FILTRO SEPARADOR PSD 970/1	U	08
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491 = WK 1124	U	08
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL 84412164 = PSC 743 = WR 954	U	08
19	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 84348882 = PSC 493 = H 215 WK	U	08
20	FILTRO DE DIESEL PSC 715	U	07
21	FILTRO DE DIESEL P 551435 = PSC 886	U	08
22	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P 502465 = PSL 285	U	08
23	FILTRO DE ÓLEO PSL 283 = EFL 745	U	08
24	FILTRO DE DIESEL PSC 403 = WK 950/21	U	08
25	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA R120-10M	U	08
26	FILTRO DE AR ARS 9837222181 = E 10091	U	07
27	FILTRO AR P 778994 = C 20500	U	08

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os objetos deverão ser entregues no prazo de 1 (um) dia , após o recebimento da respectiva autorização de compra ou ordem de serviço, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

4.4.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o produto entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.5 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Termo, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor.

4.6 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do fornecedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN poderá, até o momento da emissão da Requisição de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao fornecedor.

4.8 - O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços.

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada

6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não mantiver a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.

Paulo Frontin, 05 de fevereiro de 2021.

JANDERSON REPCUK

Secretario Municipal de Obras, Transporte e Urbano

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 07

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço de Filtros.

Fornecedor: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIKELI
 Endereço: RUA SÃO JOSÉ, Nº 206, CENTRO, PAULO FRONTIN-PR
 Telefone: (42) 99139 9066 -

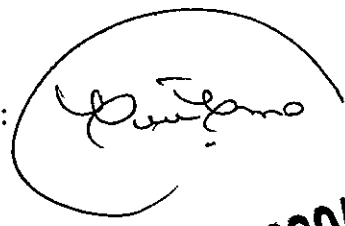
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	
329932	01 Filtro de Combustível PSC 706 = FCD 4000	Un A7 R#	128,00	329905
329933	02 Filtro de Óleo PSL 352 FORA DE LINHA = PSL 283	Un A7 R#	79,00	329906
329934	03 Filtro de Combustível 2 R 120L 10M	Un A7 R#	84,00	329907
329935	04 Filtro de Ar ARS 3003 = C 20 500	Un A7 R#	88,00	329908
329936	05 Filtro de Ar ASR 203	Un A7 R#	45,00	329909
329937	06 Filtro Secador FCD 30120 = H7118WU10 = WK 1060	Un A7 R#	86,00	329910
329938	07 Filtro de Óleo 160 h 01 D 36 = E 160 H 01 2 28	Un A7 R#	30,00	329911
329939	08 Filtro de Combustível E 52 KPD 36	Un A7 R#	56,00	329912
329940	09 Filtro de Combustível 2 = WAP 103 - NÃO	Un	— " — " —	
329941	10 Filtro de Ar WAP 103 = ARS 98 39	Un A7 R#	89,00	329913
329942	11 Filtro Separador FCD 30120 = IGUAL ITEM 6	Un 6 R#	86,00	NÃO
329943	12 Filtro de Combustível PEC 3014 = FCD 20952	Un A7 R#	89,00	329914
329944	13 Filtro Lubrificante PEL 1998 = HU951X	Un A7 R#	60,00	329915
329945	14 Filtro de Ar AS 820	Un A7 R#	49,00	329916
329946	15 Filtro de Ar APT 998	Un A7 R#	74,00	329917
329947	16 Filtro de Combustível FCD 2059 = PSC 452	Un A7 R#	127,00	329918
329948	17 Filtro de Ar AP 7998 = IGUAL ITEM 15	Un A7 R#	74,00	
329949	18 Filtro Separador PSD 970/1 = R2830m	Un A7 R#	62,00	329919
329950	19 Filtro de Combustível PSC 491 = WK 1124	Un A7 R#	56,00	329920
329951	20 Filtro de Óleo Motor 84228488 NÃO	Un	— " — " —	
329952	21 Filtro de Combustível 84412164 = PSC 743 = WK 9542x	Un A7 R#	98,00	329921
329953	22 Filtro Separador de Água 84348882 = PSC 493 = H215WK	Un A7 R#	78,00	329922
329954	23 Filtro do Ar Condicionado 84350712 NÃO	Un	— " — " —	
329955	24 Filtro do Ar Cabine 84347979 NÃO	Un	— " — " —	
329956	25 Filtro de Diesel PSC 715	Un A7 R#	156,00	329923
329957	26 Filtro de Diesel P 551435 = PSC 886	Un A7 R#	74,00	329924
329958	27 Filtro do Ar 32/925682 NÃO	Un	— " — " —	
329959	28 Filtro de Óleo Motor P502465 = PSL 285	Un A7 R#	79,00	329925
329960	29 Filtro de Tórque JCB 581/R2034 NÃO	Un	— " — " —	
329961	30 Filtro de Diesel PSC 715 = IGUAL ITEM 25	Un A7 R#	156,00	
329962	31 Filtro de Óleo PSL 283 = EFL 745	Un A7 R#	79,00	329926

329925	31	Filtro de Diesel PSC 403 = WK 950/23	Un	07	R\$ 79.00	329927
329956	32	Filtro Separador de Água R120-10M	Un	07	R\$ 72.00	32992d
329957	33	Filtro do Ar ARS 9837222181 = E10091	Un	07	R\$ 140.00	329929
	34	Filtro de Diesel 32/925994 NÃO	Un		---	
	35	Filtro de Diesel 02 320/A7120 JCB NÃO	Un		---	
329958	36	Filtro de Diesel 320/A7269 NÃO	Un		---	
	37	Filtro AR P778994 = IGUAL ITEM 4 = C20500 =	Un	07	R\$ 88.00	329930
	38	Filtro do Ar Condicionado BC 251401-00100305165 NÃO	Un		---	

↓ 16,555,00
8/2=7 17 376

Data 02/02/2023

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:



35.252.680/0001-15
CAMARA COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS EIRELI
Rua São José, 206 - Centro CEP 84.635-000

14/40

17

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
---------------------------------------	-------------------------------

Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 - Paulo Frontin - PARANÁ
 Fone - 41 3543-1211

Assunto: Substituição de componentes mecânicos de Filtragem

Entregador: MOTOR OIL - FILTROS DE ÓLEO FILTRADOS

Endereço: ZACARIAS - AÇES - VILA DOS CARLOS - ASA - DE VITÓRIA

Telefone: 42 3139 7054

14/141

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
01	Filtro de Combustível PSC 706	Un	R\$ 120,00
02	Filtro de Óleo PSL 352 <i>PSL 289</i>	Un	R\$ 80,00
03	Filtro de Combustível 2 R 120 L 10M	Un	—/—
04	Filtro de Ar ARS 3003	Un	R\$ 90,00
05	Filtro de Ar ASB 203	Un	R\$ 47,00
06	Filtro Secador FCD 30120 <i>WK 1060</i>	Un	R\$ 88,00
07	Filtro de Óleo 160 H 01 B 35	Un	—/—
08	Filtro de Combustível E 52 K 20 35	Un	—/—
09	Filtro de Combustível 2	Un	—/—
10	Filtro de Ar WAP 103 <i>ABS 9839</i>	Un	R\$ 91,00
11	Filtro Separador FCD 30120	Un	R\$ 89,00
12	Filtro de Combustível PSC 3014	Un	R\$ 90,00
13	Filtro Purificante PFL 1598	Un	R\$ 63,00
14	Filtro de Ar AS 8201	Un	R\$ 51,00
15	Filtro de Ar AP 598	Un	R\$ 76,00
16	Filtro de Combustível PSC 452	Un	R\$ 130,00
17	Filtro de Ar AP 7393	Un	R\$ 76,00
18	Filtro Separador	Un	R\$ 63,00
19	Filtro de Combustível	Un	R\$ 51,00

Assunto: Solicitação de compra de peças de filtro

Fornecedor: LUBRIFILMOS RACIONAL LTDA
 Endereço: AV. PROF. AMARAL 422 - CEN. CO
 Telefone: 42 3135 4054

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO
01	Filtro de Combustível PSC 205	un	R\$ 122,00
02	Filtro de Óleo PSL 352	un	R\$ 80,00
03	Filtro de Combustível 2 R 170L 10M	un	11
04	Filtro de Ar ARS 3008	un	R\$ 91,00
05	Filtro de Ar ASR 203	un	R\$ 47,00
06	Filtro Secador FCD 30120	un	R\$ 89,00
07	Filtro de Óleo 160h 010 36	un	11
08	Filtro de Combustível E 54XPD 36	un	11
09	Filtro de Combustível 2	un	11
10	Filtro de Ar WAB 103	un	R\$ 97,00
11	Filtro Separador FCF 30120	un	R\$ 89,00
12	Filtro de Combustível PFC 3014	un	R\$ 91,00
13	Filtro Lubrificante 22 2908	un	R\$ 62,00
14	Filtro de Ar ASR 30	un	R\$ 47,00
15	Filtro de Ar ASR 3008	un	R\$ 91,00
16	Filtro Separador FCD 30120	un	R\$ 89,00
17	Filtro de Óleo PSC 452	un	R\$ 130,00
18	Filtro de Óleo PSC 452	un	R\$ 130,00
19	Filtro de Óleo PSC 452	un	R\$ 65,00
20	Filtro de Óleo PSC 452	un	R\$ 65,00
21	Filtro de Óleo PSC 452	un	R\$ 159,00
22	Filtro de Óleo PSC 452	un	R\$ 159,00
23	Filtro de Óleo PSC 452	un	R\$ 159,00
24	Filtro de Óleo PSC 452	un	R\$ 159,00
25	Filtro de Óleo PSC 452	un	R\$ 159,00
26	Filtro de Óleo PSC 452	un	R\$ 159,00
27	Filtro de Óleo PSC 452	un	R\$ 159,00
28	Filtro de Óleo PSC 452	un	R\$ 159,00
29	Filtro de Óleo PSC 452	un	R\$ 159,00
30	Filtro de Óleo PSC 452	un	R\$ 159,00

31	Motor Diesel PSC 405	Un	24	30.00
32	Motor Diesel de Agua 120-100	Un	24	7.00
33	Motor de A. 185-583722141	Un	24	142.00
34	Motor Diesel 82/825844	Un		
35	Motor de A. 16/02-320/A/120-105	Un		
36	Motor de A. 180/180/180	Un		
37	Motor de A. 180/180/180	Un	24	38.00
38	Motor de A. 180/180/180	Un		

01/02/2021

Asistencia e cambio de CNPI - 009-743-643/0001-01

2946

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Página 1

CLEICIANE ELIS CAMARA, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, nascida em 04/11/1986, na cidade de Mallet/PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 061.756.139-70, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03650268725, expedida em 08/02/2018 pelo DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, nº 137, Bairro: Centro, município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, CEP: 84.635-000, resolve constituir uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS – EIRELI e terá sede e domicílio na Rua São José, nº 206, Bairro: Centro, município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, CEP: 84.635-000.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$.100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária CLEICIANE ELIS CAMARA, com 100.000 (cem mil) quotas, no valor total de R\$. R\$.100.000,00 (cem mil reais).

5495

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes e Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.**

Cláusula 4ª: A EIRELI iniciará suas atividades em **18 de outubro de 2019** e seu **prazo de duração é indeterminado.**

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
---------------------------------------	-------------------------------

**CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Página 2

Cláusula 6ª: A administração da EIRELI caberá à Titular **CLEICIANE ELIS CAMARA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º- Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 15

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Página 3

e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

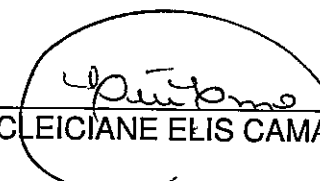
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, em via única, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mallet/PR, 17 de outubro de 2019.



CLEICIANE ELIS CAMARA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
---------------------------------------	-------------------------------



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
06175613970	CLEICIANE ELIS CAMARA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2019 08:09 SOB Nº 41600956516.
 PROTOCOLO: 196408458 DE 21/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904885783. NIRE: 41600956516.
 CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
---------------------------------------	-------------------------------

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.252.680/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2019
NOME EMPRESARIAL CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO ESTACAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO 206	COMPLEMENTO *****
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEICIANEE@GMAIL.COM	
TELEFONE (42) 9139-9066		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2021 às 14:18:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 01/02/2021 18h34min

Número	Validade
68	03/03/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI CNPJ: 35252680000115

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 19127 - CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI
Endereço: Rua SÃO JOSE, 206 - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWXOXWVFYXKPMQL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 01 de Fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
---------------------------------------	-------------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

011

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023412335-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.252.680/0001-15**
Nome: **CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
---------------------------------------	-------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

5/4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI**
CNPJ: **35.252.680/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:38:19 do dia 01/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2021.

Código de controle da certidão: **5E07.19FC.0765.19EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET - PARANÁ

Fórum Desembargador "José Henrique de Santa Ritta"
Cartório do Distribuidor e Anexos

☒ Rua XV de Novembro, 412 - CEP 84570-000 - ☎\fax (042) 3542 1227.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK - ESCRIVENTE JURAMENTADA

= C E R T I D ã O =

Certifico a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo em Cartório a meu cargo os livros de distribuição, deles pude verificar que "não consta" distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** tendo como requerido: **CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI**, com sede à Rua São Jose, nº 206, Centro, Cidade de Paulo Frontin e Comarca de Mallet/PR, inscrita no CNPJ sob nº 35.252.680/0001-15.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 1 de fevereiro de 2021.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO
DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK
ESCRIVENTE JURAMENTADA

ANGELICA PAIM DA SILVA
BLASZUYK:06704446931

Assinado de forma digital por ANGELICA PAIM DA SILVA
BLASZUYK:06704446931
Dados: 2021.02.01 17:27:27 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.013.20074

Custas certidão: R\$ 33,66

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 92

[Voltar](#)[Imprimir](#)

ok



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.252.680/0001-15**Razão Social:** CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI**Endereço:** RUA SAO JOSE 206 / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2021 a 02/03/2021**Certificação Número:** 2021020101240875928084

Informação obtida em 01/02/2021 18:44:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

OK

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.252.680/0001-15
Certidão n°: 4573235/2021
Expedição: 01/02/2021, às 18:45:08
Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.252.680/0001-15, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
---------------------------------------	-------------------------------



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro
CEP: 80.430-180 Fone:41-3310-7000

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1º GRAU
(RECLAMADA)

Número: 2021.02.01-cefe777b

(Válida por 30 dias)

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE reclamatória(s), ou outro(s) procedimentos trabalhistas, em face de CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI, titular do CPF/CNPJ nº 35.252.680/0001-15.

OBSERVAÇÕES:

- a) A presente certidão não abrange os processos encerrados;
- b) A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
- c) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal;
- d) Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 9ª Região.

Número: 2021.02.01-cefe777b

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
---------------------------------------	-------------------------------

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 17/2021 Data: 04/02/2021						
Material: 329932 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 706. Unid.: U						
1	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - (14140)		8,000	118,0000	944,00	Sim ***
1	MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA - (14141)		8,000	120,0000	960,00	Não
1	LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA - (6946)		8,000	122,0000	976,00	Não
Material: 329933 - FILTRO DE ÓLEO PSL 352. Unid.: U						
2	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - (14140)		8,000	79,0000	632,00	Sim ***
2	LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA - (6946)		8,000	80,0000	640,00	Não
2	MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA - (14141)		8,000	80,0000	640,00	Não
Material: 329934 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 2 R 120L 10M. Unid.: U						
3	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - (14140)		8,000	84,0000	672,00	Sim ***
3	LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA - (6946)		8,000	85,0000	680,00	Não
3	MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA - (14141)		8,000	85,0000	680,00	Não
Material: 329935 - FILTRO DE AR ARS 3003. Unid.: U						
4	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - (14140)		8,000	88,0000	704,00	Sim ***
4	MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA - (14141)		8,000	90,0000	720,00	Não
4	LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA - (6946)		8,000	91,0000	728,00	Não
Material: 329936 - FILTRO DE AR ASR 203. Unid.: U						
5	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - (14140)		8,000	45,0000	360,00	Sim ***
5	LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA - (6946)		8,000	47,0000	376,00	Não
5	MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA - (14141)		8,000	47,0000	376,00	Não
Material: 329937 - FILTRO SECADOR FCD 30120. Unid.: U						
6	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - (14140)		8,000	86,0000	688,00	Sim ***
6	MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA - (14141)		8,000	88,0000	704,00	Não
6	LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA - (6946)		8,000	89,0000	712,00	Não
Material: 329938 - FILTRO DE ÓLEO 160 H 01 D 36. Unid.: U						
7	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - (14140)		8,000	30,0000	240,00	Sim ***
7	MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA - (14141)		8,000	31,0000	248,00	Não
7	LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA - (6946)		8,000	31,0000	248,00	Não

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 17/2021 Data: 04/02/2021						
Material: 329939 - FILTRO DE COMBUSTIVEL E 52 KPD 36. Unid.: U						
8	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - (14140)		8,000	56,0000	448,00	Sim ***
8	MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA - (14141)		8,000	57,0000	456,00	Não
8	LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA - (6946)		8,000	57,0000	456,00	Não
Material: 329940 - FILTRO DE AR WAP 103. Unid.: U						
9	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - (14140)		8,000	89,0000	712,00	Sim ***
9	MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA - (14141)		8,000	91,0000	728,00	Não
9	LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA - (6946)		8,000	93,0000	744,00	Não
Material: 329941 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3014. Unid.: U						
10	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - (14140)		8,000	89,0000	712,00	Sim ***
10	MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA - (14141)		8,000	90,0000	720,00	Não
10	LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA - (6946)		8,000	91,0000	728,00	Não
Material: 329942 - FILTRO LUBRIFICANTE PEL 1998. Unid.: U						
11	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - (14140)		8,000	60,0000	480,00	Sim ***
11	LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA - (6946)		8,000	62,0000	496,00	Não
11	MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA - (14141)		8,000	63,0000	504,00	Não
Material: 329943 - FILTRO DE AR AS 820. Unid.: U						
12	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - (14140)		8,000	49,0000	392,00	Sim ***
12	LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA - (6946)		8,000	50,0000	400,00	Não
12	MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA - (14141)		8,000	51,0000	408,00	Não
Material: 329944 - FILTRO DE AR APT 998. Unid.: U						
13	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - (14140)		8,000	74,0000	592,00	Sim ***
13	MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA - (14141)		8,000	76,0000	608,00	Não
13	LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA - (6946)		8,000	77,0000	616,00	Não
Material: 329945 - FILTRO DE COMBUSTIVL FCD 2059. Unid.: U						
14	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - (14140)		8,000	127,0000	1.016,00	Sim ***
14	LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA - (6946)		8,000	130,0000	1.040,00	Não
14	MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA - (14141)		8,000	130,0000	1.040,00	Não

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/02/2021 a 04/02/2021)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 17/2021 Data: 04/02/2021						
Material: 329946 - FILTRO DE AR AP 7998 Unid.: U						
15	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - (14140)		8,000	74,0000	592,00	Sim ***
15	LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA - (6946)		8,000	76,0000	608,00	Não
15	MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA - (14141)		8,000	76,0000	608,00	Não
Material: 329947 - FILTRO SEPARADOR PSD 970/1. Unid.: U						
16	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - (14140)		8,000	62,0000	496,00	Sim ***
16	MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA - (14141)		8,000	63,0000	504,00	Não
16	LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA - (6946)		8,000	64,0000	512,00	Não
Material: 329948 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491. Unid.: U						
17	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - (14140)		8,000	56,0000	448,00	Sim ***
17	LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA - (6946)		8,000	57,0000	456,00	Não
17	MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA - (14141)		8,000	57,0000	456,00	Não
Material: 329949 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 84412164. Unid.: U						
18	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - (14140)		8,000	98,0000	784,00	Sim ***
18	MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA - (14141)		8,000	100,0000	800,00	Não
18	LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA - (6946)		8,000	100,0000	800,00	Não
Material: 329950 - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 84348882. Unid.: U						
19	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - (14140)		8,000	78,0000	624,00	Sim ***
19	LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA - (6946)		8,000	79,0000	632,00	Não
19	MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA - (14141)		8,000	80,0000	640,00	Não
Material: 329951 - FILTRO DE DIESEL PSC 715. Unid.: U						
20	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - (14140)		7,000	156,0000	1.092,00	Sim ***
20	MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA - (14141)		7,000	159,0000	1.113,00	Não
20	LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA - (6946)		7,000	159,0000	1.113,00	Não
Material: 329952 - FILTRO DE DIESEL P 551435. Unid.: U						
21	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - (14140)		8,000	74,0000	592,00	Sim ***
21	MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA - (14141)		8,000	75,0000	600,00	Não
21	LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA - (6946)		8,000	75,0000	600,00	Não

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
---------------------------------------	-------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/02/2021 a 04/02/2021)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 17/2021 Data: 04/02/2021						
Material: 329953 - FILTRO DE ÓLEO MOTOR P 502465. Unid.: U						
22	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - (14140)		8,000	79,0000	632,00	Sim ***
22	MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA - (14141)		8,000	80,0000	640,00	Não
22	LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA - (6946)		8,000	80,0000	640,00	Não
Material: 329954 - FILTRO DE ÓLEO PSL 283. Unid.: U						
23	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - (14140)		8,000	79,0000	632,00	Sim ***
23	MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA - (14141)		8,000	80,0000	640,00	Não
23	LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA - (6946)		8,000	81,0000	648,00	Não
Material: 329955 - FILTRO DE DIESEL PSC 403. Unid.: U						
24	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - (14140)		8,000	79,0000	632,00	Sim ***
24	LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA - (6946)		8,000	80,0000	640,00	Não
24	MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA - (14141)		8,000	81,0000	648,00	Não
Material: 329956 - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA R120-10M. Unid.: U						
25	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - (14140)		8,000	72,0000	576,00	Sim ***
25	MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA - (14141)		8,000	73,0000	584,00	Não
25	LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA - (6946)		8,000	74,0000	592,00	Não
Material: 329957 - FILTRO DO AR ARS 9837222181. Unid.: U						
26	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - (14140)		7,000	140,0000	980,00	Sim ***
26	MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA - (14141)		7,000	140,0000	980,00	Não
26	LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA - (6946)		7,000	142,0000	994,00	Não
Material: 329958 - FILTRO AR P 778994. Unid.: U						
27	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - (14140)		8,000	88,0000	704,00	Sim ***
27	LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA - (6946)		8,000	88,0000	704,00	Não
27	MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA - (14141)		8,000	89,0000	712,00	Não
					Total da Coleta:	17.376,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN.

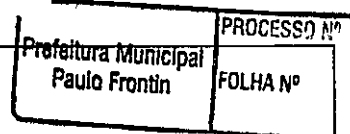
Processo Adm. nº: 15/2021 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 5 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇ -
Urgência:
Vigência: 2 meses
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	7,000	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 706.	120,0000	840,00
2	7,000	U	FILTRO DE ÓLEO PSL 352.	79,6700	557,69
3	7,000	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2 R 120L 10M.	84,6700	592,69
4	7,000	U	FILTRO DE AR ARS 3003.	89,6700	627,69
5	7,000	U	FILTRO DE AR ASR 203.	46,3300	324,31
6	7,000	U	FILTRO SECADOR FCD 30120.	87,6700	613,69
7	7,000	U	FILTRO DE ÓLEO 160 H 01 D 36.	30,6700	214,69
8	7,000	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL E 52 KPD 36.	56,6700	396,69
9	7,000	U	FILTRO DE AR WAP 103.	91,0000	637,00
10	7,000	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3014.	90,0000	630,00
11	7,000	U	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 1998.	61,6700	431,69
12	7,000	U	FILTRO DE AR AS 820.	50,0000	350,00
13	7,000	U	FILTRO DE AR APT 998.	75,6700	529,69
14	7,000	U	FILTRO DE COMBUSTIVL FCD 2059.	129,0000	903,00
15	7,000	U	FILTRO DE AR AP 7998	75,3300	527,31
16	7,000	U	FILTRO SEPARADOR PSD 970/1.	63,0000	441,00
17	7,000	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491.	56,6700	396,69
18	7,000	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL 84412164.	99,3300	695,31
19	7,000	U	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 84348882.	79,0000	553,00
20	7,000	U	FILTRO DE DIESEL PSC 715.	158,0000	1.106,00

Paulo Frontin, 4 de Fevereiro de 2021.



Patricia Grucowski
PATRICIA GRUCOWSKI
Responsável pelo Setor Compras

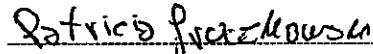
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
21	7,000	U	FILTRO DE DIESEL P 551435.	74,6700	522,69
22	7,000	U	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P 502465.	79,6700	557,69
23	7,000	U	FILTRO DE ÓLEO PSL 283.	80,0000	560,00
24	7,000	U	FILTRO DE DIESEL PSC 403.	80,0000	560,00
25	7,000	U	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA R120-10M.	73,0000	511,00
26	7,000	U	FILTRO DO AR ARS 9837222181.	140,6700	984,69
27	7,000	U	FILTRO AR P 778994.	88,3300	618,31
Total Geral ---->				2.240,3600	15.682,52

Paulo Frontin, 4 de Fevereiro de 2021.



PATRICIA GRUCZOWSKI
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

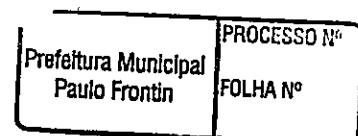
O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 15/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 4 de Fevereiro de 2021.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 20/2021 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 015/2021

Nº Processo: 015/2021

Objeto Solicitado: Aquisição de filtros para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-Pr;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

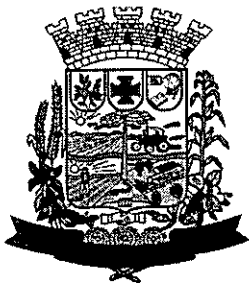
Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Valor Previsto
260	000	0207	2072	3.3.90.30	R\$ 17.624,21
TOTAL					R\$ 17.624,21

Paulo Frontin, 08 de fevereiro de 2021.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin
DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Recebido em: 08/02/21
Assinatura: *Patricia*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

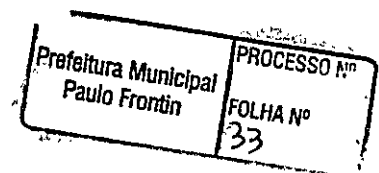
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	8,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 706. = FCD 4000		118,00	944,00
2	8,00	U	FILTRO DE ÓLEO PSL 352. = PSL 283		79,00	632,00
3	8,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2 R 120L 10M.		84,00	672,00
4	8,00	U	FILTRO DE AR ARS 3003. = C 20500		88,00	704,00
5	8,00	U	FILTRO DE AR ASR 203.		45,00	360,00
6	8,00	U	FILTRO SECADOR FCD 30120. = H711BWK10 = WK1060		86,00	688,00
7	8,00	U	FILTRO DE ÓLEO 160 H 01 D 36. = 160H01028		30,00	240,00
8	8,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL E 52 KPD 36.		56,00	448,00
9	8,00	U	FILTRO DE AR WAP 103. = ARS 9839		89,00	712,00
10	8,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3014. = FCD 0952		89,00	712,00
11	8,00	U	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 1998. = HU 95IX		60,00	480,00
12	8,00	U	FILTRO DE AR AS 820.		49,00	392,00
13	8,00	U	FILTRO DE AR APT 998.		74,00	592,00
14	8,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD 2059. = PSC 452		127,00	1016,00
15	8,00	U	FILTRO DE AR AP 7998		74,00	592,00
16	8,00	U	FILTRO SEPARADOR PSD 970/1. = R 2830M		62,00	496,00
17	8,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491. = WK 1124		56,00	448,00
18	8,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL 84412164. = PSC 743 = WR 954/2X		98,00	784,00
19	8,00	U	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 84348882. = PSC 493= H215 WK		78,00	624,00
20	7,00	U	FILTRO DE DIESEL PSC 715.		156,00	1.092,00
21	8,00	U	FILTRO DE DIESEL P 551435. = PSC 886		74,00	592,00
22	8,00	U	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P 502465. = PSL 285		79,00	632,00
23	8,00	U	FILTRO DE ÓLEO PSL 283. = EFL 745		79,00	632,00
24	8,00	U	FILTRO DE DIESEL PSC 403. = WK 950/21		79,00	632,00
25	8,00	U	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA R120-10M.		72,00	576,00
26	7,00	U	FILTRO DO AR ARS 9837222181. = E 10091		140,00	980,00
27	8,00	U	FILTRO AR P 778994. = C 20500		88,00	704,00
					Total	17.376,00





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa Camara Comércio de Combustíveis Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.252.680/0001-15 que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 15/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 17.376,00 (Dezessete mil trezentos e setenta e seis reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

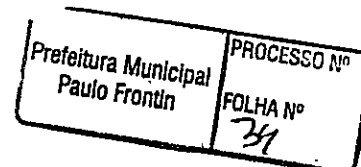
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2072	000	3.3.90.30	Secretaria Municipal de Governo

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 0008/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.





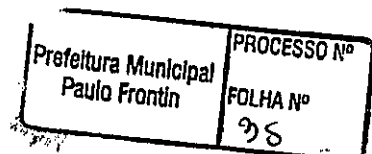
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Alecio Maroli
ALECIO MAROLI
Presidente

Patricia Gruczkowski
PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Marizete Kmita Wagner
MARIZETE KMITA WAGNER
Membro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 26/2021

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 14/2021

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Jamil Pech

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

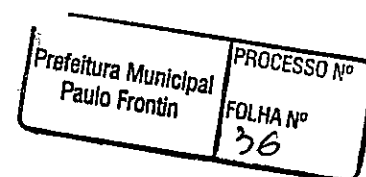
1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 19/2021, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 14/2021**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 35 do processo.



1/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Governo de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 á 35 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Município de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999). Justifica-se a contratação com vistas a manutenção preventiva e corretiva, tendo por necessidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, dos veículos pertencentes a municipalidade.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 33 e 34 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 3 a 6 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93). Fl. 20 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 24 e 34 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 33 e 34 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 32 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 37

2/17



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.11. Assim entendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 38

3/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 17/2021.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

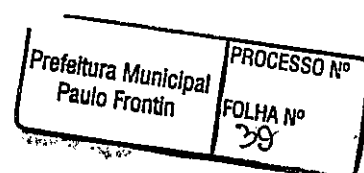
5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.



44/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 17.376,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas as demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que não consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹, contudo, consta justificativa da juntada de apenas uma cotação, conforme fls. 33 a 34 dos autos.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº

57
90



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

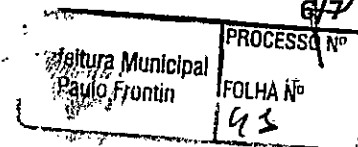
6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hurberto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7. Da minuta do contrato:

7.1. Promova a elaboração de minuta de contrato – padrão fornecimento – dispensa de licitação, e remeta para aprovação, conforme determina o art. 38 da Lei 8.666/93.

8. Conclusão

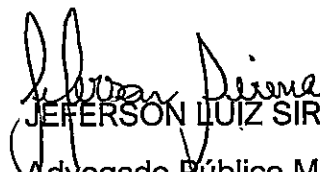
8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

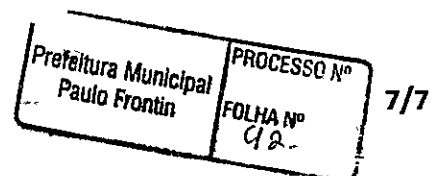
8.2. Ainda, recomendo a juntada de, pelo menos, mais duas cotações para a regularização do presente processo, ou, deve-se adotar outra justificativa, abordando o motivo da não juntada de três cotações válidas.

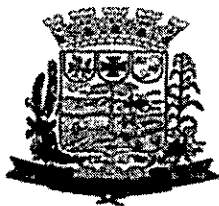
É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 10 de fevereiro de 2021.


JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO Dispensa de licitação nº 15/2021

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 03/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIREL

O Município, por intermédio da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech, inscrito no CPF nº 080.380.059-29, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Camara Comércio de Combustíveis Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.252.680/0001-15, sediada na Rua São Jose, nº 206, Centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Cleiciane Elis Camara, portador da Carteira de Identidade nº 03650268725 e CPF nº 061.756.139-70, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 15/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 15/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a aquisição de materiais de expediente para a Prefeitura de Paulo Frontin e suas secretarias.

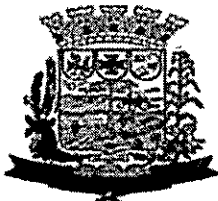
, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste contrato e na proposta, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	8,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 706. = FCD 4000		118,00	944,00
2	8,00	U	FILTRO DE ÓLEO PSL 352. = PSL 283		79,00	632,00
3	8,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2 R 120L 10M.		84,00	672,00
4	8,00	U	FILTRO DE AR ARS 3003. = C 20500		88,00	704,00
5	8,00	U	FILTRO DE AR ASR 203.		45,00	360,00
6	8,00	U	FILTRO SECADOR FCD 30120. = H711BWK10 = WK1060		86,00	688,00
7	8,00	U	FILTRO DE ÓLEO 160 H 01 D 36. = 160H01028		30,00	240,00

son Sirena
PR 61.919
gado Público Municipal

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
43




MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

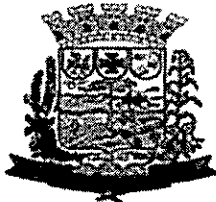
8	8,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL E 52 KPD 36.	56,00	448,00
9	8,00	U	FILTRO DE AR WAP 103. = ARS 9839	89,00	712,00
10	8,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3014. = FCD 0952	89,00	712,00
11	8,00	U	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 1998. = HU 95IX	60,00	480,00
12	8,00	U	FILTRO DE AR AS 820.	49,00	392,00
13	8,00	U	FILTRO DE AR APT 998.	74,00	592,00
14	8,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD 2059. = PSC 452	127,00	1016,00
15	8,00	U	FILTRO DE AR AP 7998	74,00	592,00
16	8,00	U	FILTRO SEPARADOR PSD 970/1. = R 2830M	62,00	496,00
17	8,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491. = WK 1124	56,00	448,00
18	8,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL 84412164. = PSC 743 = WR 954/2X	98,00	784,00
19	8,00	U	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 84348882. = PSC 493= H215 WK	78,00	624,00
20	7,00	U	FILTRO DE DIESEL PSC 715.	156,00	1.092,00
21	8,00	U	FILTRO DE DIESEL P 551435. = PSC 886	74,00	592,00
22	8,00	U	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P 502465. = PSL 285	79,00	632,00
23	8,00	U	FILTRO DE ÓLEO PSL 283. = EFL 745	79,00	632,00
24	8,00	U	FILTRO DE DIESEL PSC 403. = WK 950/21	79,00	632,00
25	8,00	U	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA R120-10M.	72,00	576,00
26	7,00	U	FILTRO DO AR ARS 9837222181. = E 10091	140,00	980,00
27	8,00	U	FILTRO AR P 778994. = C 20500	88,00	704,00
				Total	17.376,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.


Anderson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
44



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.376,00 (Dezessete mil trezentos e setenta e seis reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2072	000	3.3.90.30	Secretaria Municipal de Governo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

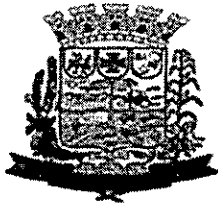
5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

Jefferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

em

Processo Nº	
FOLHA Nº	45

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convenicionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 1 (dois) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, conforme pedido do Diretor de Compras, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, cidade de Paulo Frontin/PR.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

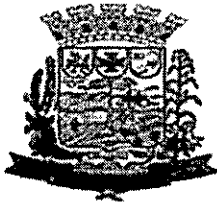
8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou

Jeferson Sireta
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
---------------------------------------	-------------------------------

epm



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 2 (dois), o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

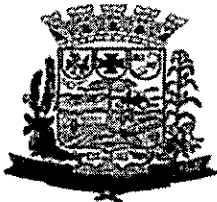
12.1. A Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez dias);

A Jefferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 47
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 12.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado à CONTRATADA:
- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

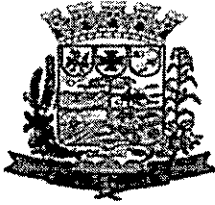
- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a CONTRATANTE enviar à Controladoria-Geral da União os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

Jeferson Sirre
OAB/PR 61
Advogado Público

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº 48
---------------------------------------	----------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Mallet, Estado do Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin/PR, dia 20 de janeiro de 2021.



Jamil Pech – CONTRATANTE




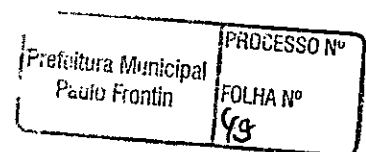
Camara Comércio de Combustíveis Eireli– CONTRATAÇA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:


Jefferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

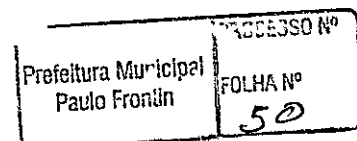
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 15/2021
HOMOLOGAÇÃO: 19/02/20210
CONTRATADO: CAMARA COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA FROTA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN.
VALOR DA DESPESA: R\$ 17.376,00 (Dezessete mil
trezentos e setenta e seis reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 18/02/20210 –

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DEBB2D2E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/02/2021. Edição 2205
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n° 26/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 18 de fevereiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: CAMARA COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS EIRELI
Endereço.....: RUA SÃO JOSE
Cidade.....: PAULO FRONTIN-PR
CNPJ.....: 35.252.680/0001-15
Valor da Despesa..... : R\$ \$ 17.376,00 (Dezessete mil
trezentos e setenta e seis reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:316D5930

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/02/2021. Edição 2205
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº 51
---------------------------------------	----------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	8,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 706. = FCD 4000		118,00	944,00
2	8,00	U	FILTRO DE ÓLEO PSL 352. = PSL 283		79,00	632,00
3	8,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2 R 120L 10M.		84,00	672,00
4	8,00	U	FILTRO DE AR ARS 3003. = C 20500		88,00	704,00
5	8,00	U	FILTRO DE AR ASR 203.		45,00	360,00
6	8,00	U	FILTRO SECADOR FCD 30120. = H711BWK10 = WK1060		86,00	688,00
7	8,00	U	FILTRO DE ÓLEO 160 H 01 D 36. = 160H01028		30,00	240,00
8	8,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL B 52 KPD 36.		56,00	448,00
9	8,00	U	FILTRO DE AR WAP 103. = ARS 9839		89,00	712,00
10	8,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3014. = FCD 0932		89,00	712,00
11	8,00	U	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 1998. = HU 951X		60,00	480,00
12	8,00	U	FILTRO DE AR AS 820.		49,00	392,00
13	8,00	U	FILTRO DE AR APT 998.		74,00	592,00
14	8,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD 2059. = PSC 452		127,00	1016,00
15	8,00	U	FILTRO DE AR AP 7998		74,00	592,00
16	8,00	U	FILTRO SEPARADOR PSD 970/1. = R 2x30M		62,00	496,00
17	8,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491. = WK 1124		56,00	448,00
18	8,00	U	FILTRO DE COMBUSTIVEL 84412164. = PSC 743 = WR 9542X		98,00	784,00
19	8,00	U	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 84348882. = PSC 493= H215 WK		78,00	624,00
20	7,00	U	FILTRO DE DIESEL PSC 715.		156,00	1.092,00
21	8,00	U	FILTRO DE DIESEL P 551435. = PSC 886		74,00	592,00
22	8,00	U	FILTRO DE ÓLEO MOTOR P 502465. = PSL 285		79,00	632,00
23	8,00	U	FILTRO DE ÓLEO PSL 283. = EFL 745		79,00	632,00
24	8,00	U	FILTRO DE DIESEL PSC 403. = WK 95021		79,00	632,00
25	8,00	U	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA R120-10M.		72,00	576,00
26	7,00	U	FILTRO DO AR ARS 9837222181. = E 10091		140,00	980,00
27	8,00	U	FILTRO AR P 778994. = C 20500		88,00	704,00
Total						17.376,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa Câmara Comércio de Combustíveis Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.252.680/0001-15 que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 15/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 17.376,00 (Dezessete mil trezentos e setenta e seis reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2072	000	3.3.90.30	Secretaria Municipal de Governo

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 0008/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 18 de fevereiro de 2021.

ALECIO MAROLI

Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI

Membro

MARIZETE KMITA WAGNER

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:59F26162

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2021. Edição 2205
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>